



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2020/SES/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019/SEPLAG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019/SEPLAG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8328/2020

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, SEDIADAS EM TERRITÓRIO MATO-GROSSENSE, DE PREENCHIMENTO DE ATÉ 135 BOLSAS DE ESTÁGIO EXISTENTES NA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E SUAS UNIDADES”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº **61.600.839/0015-50**, com sede na Avenida Mato Grosso, 226, Bairro Araes e Rua Barão De Melgaço, Número 2754, Centro na Cidade de Cuiabá – MT, Telefone: (65) 2121-2479 / (65) 9 8405-8791, CEP: 78.005-615. (FILIAL CUIABÁ), e-mail: benedito_n@ciee.org.br / cnl@ciee.org.br, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1774314 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 588.675.381-87.

OS CONTRATANTES: têm entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 031/2020/SES/MT, considerando os documentos que instruem o processo administrativo 2741/2022, que será regido pela Lei nº 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato 031/2020/SES/MT, pelo período de **12 (doze) meses**, tendo **início em 03/02/2022 e término em 02/02/2023**, em conformidade com o Inciso II do Art.57 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1 Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº 8328/2020, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR TAXA ADM. (%)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
002	001	SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO PARA OPERACIONALIZAR PROGRAMA DE ESTÁGIO VOLTADO A ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR REGULAR. CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO 6 (SEIS) HORAS DIÁRIAS. UNIDADE.	UN	135	1,38%	R\$ 150.176,70	R\$ 1.802.120,40

Valor da Bolsa R\$ 1.112,42 (900,00 + 200,00 de Auxílio Transporte + 12,42 Taxa de Administração)

2.2 Com a prorrogação renova-se o valor total do contrato de **R\$ 1.802.120,40 (Um milhão oitocentos e dois mil cento e vinte reais e quarenta centavos)**.

Cláusula terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo estão previstas no orçamento anual de cada Secretaria Adjunta, garantindo a prestação dos serviços.

- Programa:036
- Projeto Atividade: 2007
- Elemento: 3.3.90.39
- Fonte de Recurso: 134

3.2 Os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo estão previstas no orçamento anual de cada Secretaria Adjunta, garantindo a prestação dos serviços.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

Cláusula Quarta - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 Para fins de assinatura do termo, a Adjudicatária apresentará garantia contratual nos termos do art. 56 da 8.666/93, no valor de 2% (um por cento) sobre o valor do aditivo. (SÚMULA Nº 275 – TCU).

Cláusula Quinta – DA ANTICORRUPÇÃO

5.1. Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

5.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

5.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

5.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

5.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

5.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

5.2.4.1. Declara neste ato que:

a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cláusula Sexta – DAS RATIFICAÇÕES

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 031/2020/SES/MT.

6.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 02 de fevereiro de 2022.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

CLAUDIO
RODRIGO DE
OLIVEIRA:58867
538187

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
RODRIGO DE
OLIVEIRA:58867538187
Dados: 2022.02.18
13:08:23 -03'00'

CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

Testemunhas:


Jucenides Lemes Feitosa
Matricula: 294952


Gislayne Garcia Souza da Cruz
Matricula: 305053

